



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2274 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 007/2024
- Despacho - Processo Administrativo Nº 007/2024
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 150201/2024
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 150201/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2274 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 16 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 007/2024

Assunto: Solicitação de Licença para tratar de interesse particular

Interessado: PAULA RAFAELA AIRES DA SILVA

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva **PAULA RAFAELA AIRES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Pedagoga, lotada na secretaria de Educação deste município, que pleiteia a concessão de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, conforme os artigos 92 e 104 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora **PAULA RAFAELA AIRES DA SILVA**, ocupante do Cargo Pedagoga, lotada na secretaria de Educação deste município, referente ao pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 92, 104 da Lei Complementar Municipal nº 001/2014.

3. No caso presente, resta indubitado que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença para tratar de assunto de interesse particular;

4. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença por haver preenchido os requisitos dos artigos 92 e 104 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN

5. **JULGO pelo RECONHECIMENTO** do direito a licença especial da servidora **PAULA RAFAELA AIRES DA SILVA** e **DEFIRO** o gozo da referida licença, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, **a iniciar-se em 16 de fevereiro de 2024.**

6. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação do Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 007/2024

Assunto: Solicitação de Licença para tratar de interesse particular

Interessado: PAULA RAFAELA AIRES DA SILVA

Homologo a decisão de fls. 10/11. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150201/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura e, considerando o incensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação do Sebrae para dispor de profissional para ministrar palestra na semana pedagógica do município de Taboleiro Grande/RN, a ser realizado nos dias 27 a 28 de fevereiro de 2024, visando suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 15020001/2024.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a instituição **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, inscrita no CNPJ: 08.060.774/0001-10, com sede na Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.062-300.

Taboleiro Grande/RN, 15 de fevereiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RN** CNPJ: 08.060.774/0001-10, com sede na Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.062-300, referente a Contratação do Sebrae para dispor de profissional para ministrar palestra na semana pedagógica do município de Taboleiro Grande/RN, a ser realizado nos dias 27 a 28 de fevereiro de 2024, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 15 de fevereiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150201/2024

INEXIGIBILIDADE: 150201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RN

OBJETIVO: Contratação do Sebrae para dispor de profissional para ministrar palestra na semana pedagógica do município de Taboleiro Grande/RN, a ser realizado nos dias 27 a 28 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024 Ação 121 - 1. 6001 . 12 . 122 . 3000 .2.26 . 0 .339039 – Políticas Públicas das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001001 - Outros Recursos Não Vinculados.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 15/02/2024.